



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CONTRATO 046/2020

Processo Licitatório: 082/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da Licitação: 026/2020

Serviços

Aos 04 de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cristiano Otoni, nº 555, Centro, CEP 33.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.456.650/0001-41, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Ana Paula Simões Hilário, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Denise Maria de Andrade Botelho, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Dioalmir Ferreira Miranda e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. Aziz José Ferreira, e a INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA-ICISMEP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP 32.600-284, tel.: (31) 2571-3026 / 3512-4400, e-mail: brenda.maiara@cismep.com.br / secretariaexecutiva@cismep.mg.gov.br, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. Eustáquio da Abadia Amaral, RG: MG-377.449 SSP/MG e CPF de nº 055.506.886-20, doravante denominado, "CONTRATADA", resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro no art. 2º inciso III da Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 082/2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 026/2020, ratificado a favor da "Contratação da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com a finalidade de prestação de serviços de execução indireta de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, no âmbito das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Serviços Públicos e Segurança Pública, conforme especificações contidas neste instrumento, formalizado sob a égide da Lei nº 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07".

INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAÓPEBA				
Contrato		Início:		Fim:
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	UN	1,00	47.253,40	47.253,40
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, com a finalidade de aquisição de serviços de execução indireta de serviço de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, no âmbito da Administração Direta e Indireta, conforme especificações contidas neste instrumento, formalizado sob a égide da Lei no 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador, no 6.017/07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
2	UN	1,00	104.277,05	104.277,05
Descrição: 2-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, com a finalidade de aquisição de serviços de execução indireta de serviço de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, no âmbito da Administração Direta e Indireta, conforme especificações contidas neste instrumento, formalizado sob a égide da Lei no 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador, no 6.017/07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				

GERENCIA DE CONTRATOS  
Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555, Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600-000  
Telefone: (31) 3660-5174  
E-mail: [contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br)

Gerência de  
Contratos  
PMPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

3	UN	1,00	210.597,20	210.597,20
Descrição: 3-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA - ICISMEP, com a finalidade de aquisição de serviços de execução indireta de serviço de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, no âmbito da Administração Direta e Indireta, conforme especificações contidas neste instrumento, formalizado sob a égide da Lei no 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador, no 6.017/07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
4	UN	1,00	403.000,00	403.000,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA - ICISMEP, com a finalidade de prestação de serviços de execução indireta de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Serviços Públicos, Saúde e Segurança Pública de conforme especificações contidas neste instrumento, formalizado sob a égide da Lei nº 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador, nº 6.017/07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA.				
5	UN	1,00	62.984,00	62.984,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA - ICISMEP, com a finalidade de prestação de serviços de execução indireta de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Serviços Públicos, Saúde e Segurança Pública de conforme especificações contidas neste instrumento, formalizado sob a égide da Lei no 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador, no 6.017/07. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.				
6	UN	1,00	220.000,00	220.000,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA - ICISMEP, com a finalidade de prestação de serviços de execução indireta de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Serviços Públicos, Saúde e Segurança Pública de conforme especificações contidas neste instrumento, formalizado sob a égide da Lei nº 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador, nº 6.017/07. - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
<b>Total para Este Fornecedor:</b>				<b>1.048.111,65</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante Termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços abaixo especificados:

- Zelador / Limpeza - 40h semanais;
- Ajudante de Limpeza de Fossa - 40h semanais;
- Zelador - Guarda-portão - 40h semanais;
- Encarregado - 40h semanais;
- Monitor Olho Vivo - sistema 12x36;
- Operador de Retroescavadeira - 40h semanais;
- Auxiliar de Serviços Funerários - 40h semanais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

- Recepcionista/Atendente - 35h semanais;
- Motorista de Caminhão – Limpa Fossa - 40h semanais;
- Brigadista – sistema 12x36;

3.1.1. Todos os serviços contratados incluem a disponibilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual, uniformes, reposição de profissionais e outros demais encargos;

3.1.2. Os serviços poderão ser contratados em escala de 8 horas diárias ou de 12 x 36, a depender da necessidade da Secretaria Solicitante.

3.1.3. Os serviços serão distribuídos e utilizados livremente, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, dentro dos valores estabelecidos neste contrato, observado o teto financeiro - estabelecido na Cláusula Primeira, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e da demanda do CONTRATANTE, que através de relatórios acompanhará a execução dos serviços,

3.1.4. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimos ou supressões nos valores limites desse Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, por meio de solicitação justificada dos Secretários Municipais gestores deste contratos;

3.2. O quantitativo inicial de cargos estimado faz parte do Anexo II deste contrato;

3.3. Das condições específicas de execução:

3.3.1. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste instrumento pela CONTRATANTE, devendo este designar fiscal para tal.

3.3.2. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

3.3.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá manter todos os EPI'S em perfeito estado de funcionamento para que não haja descontinuidade dos serviços a serem prestados, bem como quaisquer despesas oriundas desta manutenção e/ou substituição ficará a cargo da CONTRATADA;

4.2. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, não permitindo a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.3. Submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos serviços, a relação dos empregados a serem disponibilizados, acompanhada de sua distribuição nos postos de trabalho;

4.4. Fornecer sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários, bem como do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço - FGTS e demais benefícios trabalhistas (vale-transporte, ticket alimentação e/ou refeição, cesta básica) dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, observado o item 6.2.1 deste contrato;

4.5. Fiscalizar a formalização do vínculo empregatício formal e expresso dos empregados contratados pela CONTRATADA, o pagamento de salários, vale transporte, e todos os demais benefícios, recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, incidentes sobre o objeto contratado;

4.6. Fica ressalvado que a eventual inadimplência para com os encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto a ser contratado;

4.7. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA disponibilizar para a execução dos serviços;

4.8. Iniciar a prestação dos serviços após recebida a Ordem de Serviço do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início de sua execução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

- 4.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste Contrato em estrita conformidade com todas as condições e prazos aqui estabelecidos, bem como a qualquer exigência legal aplicável a presente contratação;
- 4.10. Designar o setor de referência para responder pela execução do Contrato;
- 4.11. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios que eventualmente sejam disponibilizados à execução dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 4.12. Acompanhar, rigorosamente, a seleção e preparação dos empregados que irão prestar os serviços, conforme determinação e exigências especificadas quando da contratação dos mesmos;
- 4.13. Alocar, para a execução dos serviços, empregados previsto nos Anexos I e II deste Contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- 4.14. Apresentar às Secretarias quando for o caso, no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do Contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), podendo referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa;
- 4.15. Exigir o uso do Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a necessidade no PPRA; devendo o mesmo ser repostado sempre que houver necessidade;
- 4.16. Acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos empregados, por meio do registro de frequência dos mesmos, bem como as ocorrências havidas, garantindo a reposição de mão-de-obra, nos prazos estipulados neste Contrato;
- 4.17. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, tais como a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e de consumo de energia elétrica e água;
- 4.18. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, com no mínimo 03 (três) meses de antecedência, contados da data limite da vigência deste Contrato, o desejo de não o prorrogar, se for o caso;
- 4.19. A CONTRATADA poderá executar a prestação dos serviços delineada no objeto deste instrumento, por meio de empresa/órgão contratado, via licitação;
- 4.20. A CONTRATADA, ou empresa/órgão contratada pela mesma para a execução dos serviços, responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a CONTRATANTE;
- 4.21. O consórcio deverá manter-se, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações e com as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório nº 082/2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 026/2020.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos deste instrumento, exercendo ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, nos prazos e condições pactuados neste Contrato;
- 5.4. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados disponibilizados pela CONTRATADA em suas dependências, para fins de execução dos serviços ora contratados;
- 5.5. Atestar as faturas/notas fiscais - relatórios e registros de frequência correspondentes e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio da Secretarias solicitantes;
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato, observado o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA constante no processo licitatório nº 082/2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 026/2020;
- 5.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 5.8. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

5.9. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo licitatório nº 019/2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2020, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado deste instrumento é de R\$ 1.048.111,65 (Um milhão, quarenta e oito mil, cento e onze reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde a um valor mensal estimado de R\$ 209.622,33 (Duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) que serão manejados e distribuídos mensalmente sob demanda das Secretarias, mediante avaliação prévia;

6.2. O valor estabelecido no item 6.1 refere-se ao teto financeiro do contrato, que poderá ser suprimido ou acrescido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1. A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE obrigatoriamente as comprovações do pagamento da remuneração, dos benefícios trabalhistas (vale-transporte, ticket alimentação e/ou refeição, cesta básica) e das contribuições sociais (tais como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) ou declaração que ateste o cumprimento, correspondentes ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados ou apresentar uma Declaração que ateste o cumprimento das obrigações fiscais/trabalhistas de sua(s) empresa(s) contratada(s);

6.3. O valor estabelecido no item 6.1 será utilizado em conformidade com a demanda das Secretarias Solicitantes.

6.4. O ICISMEP deverá apresentar, mensalmente às Secretarias, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, Nota Fiscal/Fatura constando a íntegra dos serviços prestados;

6.5. O pagamento será efetuado pela à CONTRATANTE mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde deverá constar na íntegra, a relação dos serviços prestados.

6.6. Caso seja verificada alguma inconformidade, as secretarias poderão promover a glosa referente ao pagamento do mês subsequente.

6.7. No valor contratado já estão incluídos todos os tributos encargos sociais e fiscais, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do Contrato;

6.8. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.9. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

6.10. As despesas com o objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2020, e aquelas que por ventura vierem a substituí-la nos anos subsequentes:

FICHA 759 - DOTAÇÃO: 02.13.01.06.181.0008.2035.3.3.90.37.00 - FONTE 100

FICHA 333 - DOTAÇÃO: 02.07.01.12.365.0016.2159.3.3.90.37.00 - FONTE 101

FICHA 321 - DOTAÇÃO: 02.07.01.12.365.0016.2059.3.3.90.37.00 - FONTE 101

FICHA 847 - DOTAÇÃO: 02.10.01.04.244.0008.2155.3.3.90.37.00 - FONTE 100

FICHA 284 - DOTAÇÃO: 02.07.01.12.361.0013.2053.3.3.90.37.00 - FONTE 101

FICHA 526 - DOTAÇÃO: 02.09.02.04.122.0019.2043.3.3.90.37.00 - FONTE 100

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Considerando as disposições contidas na legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

7.2. O preço deste contrato poderá ser repactuado entre as partes, para fazer face à elevação dos custos da contratação, em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias profissionais vinculadas à presente prestação de serviços, mediante solicitação formal da CONTRATADA e celebração de termo aditivo;

7.3. A repactuação somente será processada, no todo ou em parte, após pedido formal da CONTRATADA, com a devida comprovação da variação dos custos dos serviços, e após a análise contábil-financeira e deferimento da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do Contrato caberá aos seguintes Secretários (as) Municipais:

a) Secretária de Desenvolvimento Social – Ana Paula Simões Hilário;

GERENCIA DE CONTRATOS  
Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555, Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600-000  
E-mail: [contratos@pedro-leopoldo.mg.gov.br](mailto:contratos@pedro-leopoldo.mg.gov.br)

Gerência de  
Contratos  
PMPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

- b) Secretária de Educação – Denise Maria de Andrade Botelho;
- c) Secretário de Obras e Serviços Públicos – Dioalmir Ferreira Miranda;
- d) Secretário de Segurança Pública – Aziz José Ferreira.

8.2. Ficam designados os seguintes servidores para cumprir a função de fiscal do Contrato:

- a) Flaviana Pereira Rosa Bem - Secretária de Desenvolvimento Social;
- b) Edgard Lucas Silva Carvalho - Secretária de Educação;
- c) Natália Antônia Gelmini - Secretário de Obras e Serviços Públicos;
- d) Danielle Silva - Secretário de Segurança Pública;

8.3. O Fiscais do Contrato, aqui designados, são o representante das Secretarias Municipais solicitantes devidamente designado pelo titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo agir de forma proativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, observado o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA constantes no processo licitatório nº 082/2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 026/2020 e na legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados;

8.4. Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização:

8.4.1. O acompanhamento da execução do instrumento contratual será realizado pelas secretarias envolvidas, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

8.4.1.1. Caberá ao ICISMEP o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, junto aos prestadores de serviços, conforme previsto nas cláusulas 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 deste instrumento.

8.4.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo sobre os serviços ora contratados, não eximirá o ICISMEP da sua plena responsabilidade perante a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.4.3. O ICISMEP deverá facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos servidores/fiscais das Secretarias envolvidas, designados para tal fim.

8.4.3.1. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pelas Secretarias solicitantes.

8.4.4. Em qualquer hipótese é assegurado ao ICISMEP amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficam a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades, utilizando-se, analogicamente, aquelas previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa;

9.1.1. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em caso de infração por parte deste último, ou cobrado do CONTRATANTE em caso de apuração das penalidades, sendo vedadas retenções ou cobranças prévias.

9.1.2. A aplicação das penalidades aqui previstas, será apurada em procedimento autônomo, não afetando os pagamentos mensais dos serviços, que porventura já tiverem sido realizados ou que encontrarem em execução.

9.1.3. Considerando estarmos no âmbito da cooperação interfederativa estabelecida constitucionalmente no art. 241 da Carta Maior, a aplicação de penalidades deve ser precedida de tentativa de ajuste administrativo, uma vez que a CONTRATADA é parte da Administração Indireta do CONTRATANTE e este, por sua vez, é ente Consorciado da primeira conjuntamente com outros entes federativos, sendo que a penalidade, portanto, deve ter sua finalidade apurada e fundamentada.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. Qualquer alteração nas condições pré-estabelecidas neste Contrato, para a execução do objeto pactuado, somente poderá ser implementada mediante termo aditivo conforme determinação legal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/4 e 9.648/98.

## CLÁUSULA DOZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas constantes no processo licitatório nº 082/2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 026/2020, que integram o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

## CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia jurídica deste Contrato depende da publicação de seu extrato no Órgão Oficial de publicação do Município de Pedro Leopoldo, que deverá ser promovida pela CONTRATANTE, no prazo e forma previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUATORZE- DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais vantajosos que seja;

14.2. E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Pedro Leopoldo, 04 de setembro de 2020.

  
Denise Maria de Andrade Botelho  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
Representante Legal  
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO  
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA -  
ICISMEP

  
Dioalmir Ferreira Miranda  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS

  
Ana Paula Simões Hilário  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

  
Aziz José Ferreira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

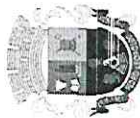
TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 065.726.946-52

Nome: \_\_\_\_\_

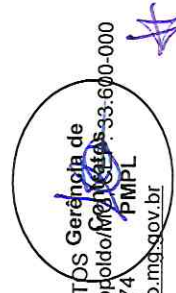
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

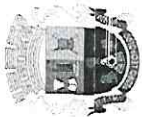
## ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / JORNADA DE TRABALHO

CBO	PROFISSIONAL	JORNADA DE TRABALHO MENSAL	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
4221-05	RECEPCIONISTA/ATENDENTE	175H	Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, contribuintes, usuários de serviços e dos equipamentos públicos, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; av suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurada; observam normas internas de segurança; organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.
5141-20	ZELADORIA/LIMPEZA	180/200H	Realiza as rotinas de limpeza diária, semanal e mensal. Limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, a ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a fábrica, ou empresa, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza.
5141-20	ZELADORIA/GUARDA PORTÃO	180/200H	Zelam pela segurança das pessoas e do patrimônio. Atendem e controlam a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento; recebe mercadorias, materiais, equipamentos; realizam pequenos reparos. Cuidam do fluxo de entrada de servidores ou de visitantes nos equipamentos públicos.
5143-20	AJUDANTE DE FOSSA	200H	Ajudam na limpeza de fossas e ou caixas de gordura. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambi
7151-15	OP RETROESCAVADEIRA	200H	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.
5166-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	200H	Auxiliam os cozeiros nos serviços funerários, constróem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, exumam e cadáveres, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança do cemitério.
7825-10	MOT CAM LIMPA FOSSA	200H	Dirigem e operam veículos/máquinas destinados a limpeza de fossas.As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e proced técnicos e de segurança.



GERENCIA DE CONTRATOS Gerência de Contratos  
Rua Dr. Cristiano Ottoni, nº555, Centro, Pedro Leopoldo/MG  
Telefone: (31) 3660-5174  
E-mail: [contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br)  
PMPL

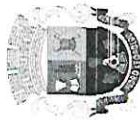




## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

1311-20	ENCARREGADO	200H	Coordenam e supervisionam equipes de trabalho e definem política de recursos humanos. Planejam rotinas e atividades diárias de limpeza e desinfecção.	A definir pelo município
5174-20	MONITOR OLHO VIVO	180H	Vigiam dependências e áreas públicas e privadas através de câmeras de monitoramento com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos.	A definir pelo município
5171-10	BRIGADISTA	180H	Previnem situações de risco e executam salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; prestam primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; realizam cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência.	A definir pelo município

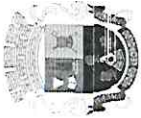
GERENCIA DE CONTRATOS Gerência-de  
Rua Dr. Cristiano Ottoni, nº555, Centro, Pedro Leopoldo/MG CEP: 38.600-000  
Telefone: (31) 3660-5174  
E-mail: [contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br)  
PMPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO****ANEXO II — CUSTOS TOTAIS POR PROFISSIONAL CONTRATO**

<b>PEDRO LEOPOLDO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>						
CBO	DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL	Salário Base	VALOR DO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DERIVADOS DA RELAÇÃO DE EMPREGO E OUTROS ( TRIBUTOS,CUSTOS INDIRETOS E TAXAS)	Quant	Valor Mensal	Valor Anual
3513-05	Recepcionista/atendente - 35h	R\$ 1.269,14	R\$ 2.695,32	3	R\$ 8.085,96	R\$ 97.031,52
5143-20	Zeladoria - Limpeza- 40h	R\$ 1.062,00	R\$ 2.255,42	2	R\$ 4.510,84	R\$ 54.130,08
			TOTAL	5	R\$ 12.596,80	R\$ 151.161,60
VALOR TOTAL PARA 5 MESES R\$ 62.984,00						
<b>PEDRO LEOPOLDO - EDUCAÇÃO</b>						
CBO	DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL	Salário Base	VALOR DO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DERIVADOS DA RELAÇÃO DE EMPREGO E OUTROS ( TRIBUTOS,CUSTOS INDIRETOS E TAXAS)	Quant	Valor Mensal	Valor Anual
5174-20	Zeladoria - guarda-portão - 40horas/s - Diurno	R\$ 1.112,50	R\$ 2.362,67	11	R\$ 25.989,37	R\$ 311.872,44
5174-20	Zeladoria - Guarda-portão -12x36 N	R\$ 1.112,50	R\$ 2.362,67	19	R\$ 44.890,73	R\$ 538.688,76
			TOTAL	30	R\$ 70.880,10	R\$ 850.561,20
VALOR TOTAL PARA 5 MESES R\$ 354.400,50						


GERENCIA DE CONTRATOS Gerência de  
Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555, Centro, Pedro Leopoldo/MG CEP: 33.600-000  
Telefone: (31) 3660-5174 PMP/L  
E-mail: [contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br)


Handwritten signature

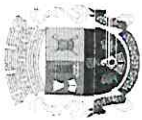


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

PEDRO LEOPOLDO - OBRAS						
CBO	DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL	Salário Base	VALOR DO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DERIVADOS DA RELAÇÃO DE EMPREGO E OUTROS ( TRIBUTOS,CUSTOS INDIRETOS E TAXAS)	Quant	Valor Mensal	Valor Anual
5143-20	Ajudante de Fossa	R\$ 1.062,00	R\$ 2.255,42	1	R\$ 2.255,42	R\$ 27.065,04
5174-10	Zeladoria - guarda-portão - 12x36 D	R\$ 1.062,00	R\$ 2.255,42	2	R\$ 4.510,84	R\$ 54.130,08
5174-20	Zeladoria - guarda-portão- 12X36 N	R\$ 1.112,50	R\$ 2.362,67	2	R\$ 4.725,34	R\$ 56.704,08
7151-15	OP RETROESCAVADEIRA- 40h	R\$ 2.142,50	R\$ 4.550,12	1	R\$ 4.550,12	R\$ 54.601,44
5166-10	Auxiliar de serviços funerários- 40h	R\$ 1.353,29	R\$ 2.874,04	2	R\$ 5.748,08	R\$ 68.976,96
7825-10	MOT CAMP LIMPA FOSSA - 40h	R\$ 1.708,00	R\$ 3.627,35	1	R\$ 3.627,35	R\$ 43.528,20
TOTAL				9	R\$ 25.417,15	R\$ 305.005,80
			VALOR TOTAL PARA 5 MESES			R\$ 127.085,75
PEDRO LEOPOLDO - RODOVIÁRIA						
CBO	DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL	Salário Base	VALOR DO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DERIVADOS DA RELAÇÃO DE EMPREGO E OUTROS ( TRIBUTOS,CUSTOS INDIRETOS E TAXAS)	Quant	Valor Mensal	Valor Anual
5143-20	Zeladoria - Limpeza- 12x36 D	R\$ 1.062,00	R\$ 2.255,42	6	R\$ 13.532,52	R\$ 162.390,24
1311-20	ENCARRREGADO - 40 h	R\$ 2.275,00	R\$ 4.831,52	1	R\$ 4.831,52	R\$ 57.978,24
TOTAL				7	R\$ 18.364,04	R\$ 220.368,48
			VALOR TOTAL PARA 5 MESES			R\$ 91.820,20




  
**GERENCIA DE CONTRATOS** Gerência de  
 Rua Dr. Cristiano Otomi, nº555, Centro, Pedro Leopoldo, Minas Gerais 33.600-000  
 Telefone: (31) 3660-5174  
 E-mail: [contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

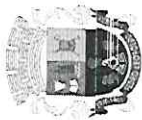
## PEDRO LEOPOLDO - MONITORAMENTO

CBO	DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL	Salário Base	VALOR DO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DERIVADOS DA RELAÇÃO DE EMPREGO E OUTROS ( TRIBUTOS,CUSTOS INDIRETOS E TAXAS)	Quant	Valor Mensal	Valor Anual
3222-05	MONIT OLHO VIVO- Diurno	R\$ 1.375,00	R\$ 2.920,15	4	R\$ 11.680,60	R\$ 140.167,20
3222-05	MONIT OLHO VIVO- Noturno	R\$ 1.375,00	R\$ 2.920,15	4	R\$ 11.680,60	R\$ 140.167,20
TOTAL				8	R\$ 23.361,20	R\$ 280.334,40
				VALOR TOTAL PARA 5 MESES R\$ 116.806,00		

## PEDRO LEOPOLDO - BRIGADISTA

CBO	DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL	Salário Base	VALOR DO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DERIVADOS DA RELAÇÃO DE EMPREGO E OUTROS ( TRIBUTOS,CUSTOS INDIRETOS E TAXAS)	Quant	Valor Mensal	Valor Anual
5171-10	BRIGADISTA 12x36 N	R\$ 1.681,00	R\$ 3.570,00	8	R\$ 28.560,00	R\$ 342.720,00
5171-10	BRIGADISTA 12x36 D	R\$ 1.681,00	R\$ 3.570,00	8	R\$ 28.560,00	R\$ 342.720,00
TOTAL				16	R\$ 57.120,00	R\$ 685.440,00
				VALOR TOTAL PARA 5 MESES R\$ 285.600,00		

GERENCIA DE CONTRATOS Gerência de  
Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555, Centro, Pedro Leopoldo/MG (CNPJ nº 13.600-000)  
Telefone: (31) 3660-5174 PMPL  
E-mail: [contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ANEXO III – ITENS PREVISTOS EM CONTRATO

CBO	DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL	FORNECIMENTO DE UNIFORME	FORNECIMENTO DE CRACHÁ	REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CASO DE FALTAS, AUSENCIAS E OU FÉRIAS.
4221-05	RECEPCIONISTA/ATENDENTE	PREVISTO	PREVISTO	NÃO PREVISTO
5141-20	ZELADORIA/LIMPEZA	PREVISTO	PREVISTO	NÃO PREVISTO
5141-20	ZELADORIA/GUARDA PORTÃO	PREVISTO	PREVISTO	NÃO PREVISTO
5143-20	AJUDANTE DE FOSSA	PREVISTO	PREVISTO	NÃO PREVISTO
7151-15	OP RETROSCAVADEIRA	PREVISTO	PREVISTO	NÃO PREVISTO
5166-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	PREVISTO	PREVISTO	NÃO PREVISTO
7825-10	MOT CAM LIMPA FOSSA	PREVISTO	PREVISTO	NÃO PREVISTO
1311-20	ENCARREGADO	PREVISTO	PREVISTO	NÃO PREVISTO
5174-20	MONITOR OLHO VIVO	PREVISTO	PREVISTO	NÃO PREVISTO
5171-10	BRIGADISTA	PREVISTO	PREVISTO	NÃO PREVISTO

GERENCIA DE CONTRATOS Gerência de  
Rua Dr. Cristiano Otoni, nº555, Centro, Pedro Leopoldo/MG CEP: 33.600-000  
Telefone: (31) 3660-5174  
E-mail: [contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br)  
PMPL